

MEDICINA FLORENCE

PROCESSO SELETIVO PARA GRADUADOS E SEGUNDA CHAMADA ENEM

TURMA 2024.2

EDITAL N.º 02 – MED/IFES, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

A DIREÇÃO GERAL da FACULDADE FLORENCE, no uso de suas atribuições, torna pública as normas a seguir, que regem o processo seletivo para ingresso no curso de Medicina em 2024, considerando o Capítulo II do Regimento Interno da IES, os atos legais que estabelecem os cursos e o número de vagas ofertadas, o disposto na Lei de Diretrizes e Bases (Lei n.º 9.394/96) e legislação complementar.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de 17 (dezessete) vagas remanescentes da primeira chamada do vestibular, sendo 10 (dez) vagas mediante a utilização das notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e 7 (sete) vagas para candidatos portadores de diploma de graduação, para ingresso no Curso de Graduação em Medicina, com funcionamento no *Campus* da Sede do INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR.

1.2 O ingresso referente às 10 (dez) vagas voltadas para candidatos que desejem utilizar as notas obtidas no Exame nacional do Ensino Médio (ENEM) se dará conforme as regras *infra*, não havendo necessidade de prova presencial.

1.3 O ingresso referente às 7 (sete) vagas voltadas para candidatos portadores de diploma realizado presencialmente, nas instalações da faculdade, conforme cronograma *infra*.

1.4 Cronograma:

INSCRIÇÕES	A partir de 28.10.2024
PROVAS (<i>somente graduados</i>)	Agendado
RESULTADO	48 horas
MATRÍCULA	48 horas após o resultado

1.5 Toda e qualquer alteração feita neste Edital será formalizada por meio de publicação de uma nova edição do documento, mantendo-se número e data originais do Edital, com a indicação do número da nova edição.

2 CURSOS E VAGAS

2.1 O Curso de Graduação em Medicina, em período integral, ofertará, neste processo seletivo, para ingresso no semestre letivo 2024.2:

CURSO	Bacharelado em Medicina
DURAÇÃO	12 (doze) semestres
TURNO	Integral
VAGAS	17 (dezesete), sendo 10 (dez) para ENEM e 7 (sete) para graduados;
REGULAMENTAÇÃO	Portaria de Autorização SERES/MEC n.º 472, de 11 de setembro de 2024

2.2 Havendo vagas remanescentes ao final das chamadas para matrícula dos candidatos que optarem por participar deste processo seletivo em uma das categorias – ENEM e graduados –, estas serão destinadas aos candidatos aprovados na qualidade de excedentes da outra.

2.3 O curso é ofertado no formato presencial, reservando-se o INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR o direito de ministrar, em outros formatos, conteúdos e disciplinas, desde que em conformidade com a legislação vigente.

3 INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o presente certame serão realizadas pela Internet, a partir do dia **28/10/2024**, exclusivamente pelo endereço eletrônico do INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR (<https://www.florence.edu.br/>), conforme as instruções contidas em tela.

3.2 A taxa de inscrição neste processo seletivo é de R\$ 300,00 (trezentos reais), cujo pagamento é definitivo e não será devolvido em nenhuma hipótese.

3.3 Caso o candidato inscreva-se para concorrer nas duas categorias, não será efetuada a devolução dos valores correspondentes à categoria não aproveitada.

3.4 Não haverá isenção parcial ou total de taxa.

3.5 Ao inscrever-se, anui o candidato integralmente a todas as regras do certame, incluindo-se este edital e manual do candidato disponível no *site* do INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR, vedada inscrição condicional ou extemporânea.

3.6 Em caso de inscrições múltiplas pelo mesmo candidato, será levada em consideração e homologada aquela realizada por último, desprezando-se as demais.

3.7 O preenchimento dos dados no formulário de inscrição é de total responsabilidade dos candidatos, especialmente no que tange à correção e à veracidade dos dados ora inseridos.

3.8 Incorreções em declarações e irregularidades documentais eliminarão o candidato do certame, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de demais responsabilizações jurídicas.

3.9 Eventuais problemas de inscrição por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores da IES, não são a ela imputáveis.

3.10 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, respeitando-se as especificidades legais quanto àqueles que necessitem de atendimento especializado.

3.11 Ao inscrever-se, o candidato automaticamente anui com a divulgação pública de seu nome completo, número de inscrição, data de nascimento e notas, conforme os princípios de publicidade e transparência, a partir do tratamento e processamento dos dados pessoais informados, sensíveis ou não, conforme disposto neste edital.

3.12 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames, não sendo também permitidos depósitos, transferências bancárias, pagamento em espécie ou qualquer forma diversa daquela descrita neste edital como meio de recolhimento da taxa de inscrição.

3.13 Eventual inscrição desconforme as regras aqui presentes ou que não obtiver a confirmação, não será efetivada.

3.14 Após o preenchimento do formulário de inscrição, o Portal do Candidato disponibilizará o boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição, o qual deve ser pago até a data máxima de vencimento, seja via código de barras ou QR *code*, conforme instruções constantes no próprio boleto, não sendo aceito recolhimento de taxa de

inscrição em período posterior ao determinado no campo de vencimento do boleto bancário (inclusive quando reemitido).

3.15 Concluída a inscrição, o candidato poderá consultar o cartão de dados cadastrais como forma de visualizar seus dados e a situação de recolhimento da taxa, no *link* disponível para esse fim no *site* da IES.

3.16 O comprovante de inscrição poderá ser emitido pelo *site* da IES.

3.17 Os candidatos que optarem por concorrer no processo seletivo por meio do aproveitamento do resultado do ENEM realizado no período 2019 a 2023, deverá especificar qual edição do ENEM utilizará para concorrer, o número de inscrição na referida edição e as notas obtidas em cada prova objetiva, por área de conhecimento, bem assim a nota da Redação.

3.18 As notas informadas serão validadas pelo INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR junto ao INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, podendo exigir a qualquer tempo a impressão e envio do Boletim da Edição optada, por meio de documento físico.

4 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá especificar, dentre as opções abaixo, o que necessita:

TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL para o vestibular		
ACESSO PARA CADEIRANTE	PROVA AMPLIADA	MOBÍLIA ADAPTADA
ATENDIMENTO PARA LACTANTE	TRANSCRITOR	TEMPO ADICIONAL DE PROVA (1 HORA)
SALA NO TÉRREO	LEITOR DE PROVA	UTILIZAÇÃO DE NOME SOCIAL
SALA INDIVIDUAL	INTÉRPRETE DE LIBRAS	OUTROS

4.2 O candidato deverá enviar documentos comprovando o tipo de atendimento necessário para o endereço eletrônico constante para tanto no formulário de inscrição, especialmente os documentos e laudos médicos justificantes do tratamento especial.

4.3 As candidatas lactantes deverão informar referida condição no formulário de inscrição, tendo direito a acompanhante que ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, durante o período de ocorrência do certame.

4.4 O INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR não disponibilizará acompanhante para realizar a guarda a criança.

4.5 O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/fases deste processo seletivo, deverá assinalar, no sistema eletrônico de pré-inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

4.6 O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de sua inscrição, tampouco os recursos que necessita, não terá o atendimento em questão, ainda que faça o envio da documentação referida. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente.

5 DA PROVA

5.1 O vestibular consistirá na realização de prova discursiva (redação em Língua Portuguesa), de caráter eliminatório e classificatório, a todos os candidatos regularmente inscritos.

5.2 A prova terá a duração de 5 (cinco) horas.

5.3 A prova discursiva valerá de 0,00 (zero) a 20 (vinte) pontos.

5.4 Na Redação, a temática a ser abordada estará obrigatoriamente vinculada a temas contemporâneos de caráter social e terá como objetivo identificar, pela análise do texto do candidato, crenças e valores inerentes ao perfil requerido para um profissional da área de saúde.

5.5 A redação deverá ter um mínimo de 20 (vinte) e um máximo de 30 (trinta) linhas efetivamente escritas, sendo linha efetivamente escrita, a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.

5.6 As linhas que excederem ao limite máximo serão desconsideradas para fins de pontuação, bem como qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

5.7 A nota atribuída à Redação terá entre 0,00 (zero) e 20,00 (vinte) pontos, conforme os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
I. Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.	04 pontos
II. Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa.	04 pontos
III. Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.	04 pontos
IV. Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.	04 pontos
V. Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.	04 pontos
Pontuação Total Máxima	20 pontos

5.8 Na correção da Redação será atribuída nota 0,00 (zero) àquela que:

- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- c) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- d) apresentar texto predominante ou integralmente escrito em língua estrangeira, que não a pátria;
- e) for escrita de forma ilegível ou indecifrável;
- f) se constituir em texto plagiado;
- g) estiver em branco;
- h) apresente assinatura, nome, iniciais, apelido, codinome ou rubrica fora do local devidamente designado para a assinatura do participante;
- i) apresente texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas;
- j) apresente menos que 20 (vinte) linhas efetivamente escritas.

5.9 Será reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 10,00 (dez) na redação.

DA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.10 A prova tem caráter eliminatório e classificatório e será aplicada no dia determinado no cronograma do presente processo seletivo e no local e horário determinados no cartão de confirmação da inscrição para o candidato, realizando-se no **turno vespertino**, conforme horários abaixo:

TURNO:	TARDE
ABERTURA DOS PORTÕES:	12 horas
FECHAMENTO DOS PORTÕES:	13 horas
INÍCIO DAS PROVAS:	13 horas e 15 minutos
AUTORIZAÇÃO PARA SAIR COM O CADERNO DE PROVAS	15 horas e 15 minutos
TÉRMINO DAS PROVAS:	18 horas e 15 minutos
DURAÇÃO DAS PROVAS:	5 (cinco) horas

5.11 No local de prova, o candidato deve comparecer munido, exclusivamente, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente e documento de identificação oficial com foto atualizada.

5.12 O INSTITUTO FLORENCE manterá um marcador de tempo em cada sala.

5.13 Serão aceitos como documentos de identificação oficiais os que seguem: carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos, OAB etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); carteira funcional do Ministério Público; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Certificado de Reservista; documento de identificação emitido por comando militar; documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares; documento de identificação emitido por instituto de identificação; documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente); documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente); passaporte.

5.14 Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo que não possui foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; cópias e protocolos; documentos apresentados exclusivamente por meio digital.

5.15 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de qualquer etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de não possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.

5.16 O candidato realizará a sua prova exclusivamente no prédio, sala, banca e horário determinados no seu Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI e seu acesso a cada local de prova será autorizado apenas após o procedimento de identificação civil, que exige a apresentação do documento oficial de identificação com foto e dados nítidos, atuais e legíveis pelo candidato ao fiscal da respectiva sala.

5.17 O candidato só poderá se ausentar da sala de aplicação das provas após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova.

5.18 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

5.19 Os três últimos candidatos, de cada turma, deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do processo seletivo.

5.20 É vedado ao candidato – antes do horário de término da prova objetiva – mostrar o caderno de questões a outro candidato; transitar pelo prédio de realização das provas portando o caderno de questões sem o acompanhamento de um fiscal; acessar o banheiro portando o caderno de questões, anotações, material de escrita, lápis, caneta, ou qualquer material semelhante que realize tais funções; destacar folhas do caderno de questões.

5.21 É vedado aos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação do processo seletivo – esclarecer dúvidas sobre as questões da prova; fazer alterações no conteúdo do caderno de questões do candidato; proporcionar meios que favoreçam qualquer candidato em detrimento dos demais no processo seletivo.

5.22 É dever dos fiscais, coordenadores e avaliadores passar as informações necessárias para o processo de realização das provas; manter a ordem e o silêncio nos locais de provas; advertir ou recolher a prova do candidato que perturbar o bom andamento do processo seletivo ou que realizar atividades que caracterizam fraude ao certame.

5.23 No início da prova, o candidato receberá a folha de texto definitivo da prova discursiva, que será o único documento válido para a avaliação desta prova. O espaço reservado no caderno de questões para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

5.24 A folha de texto definitivo conterá um cartão numerado e destacável, onde deverá ser aposta a assinatura do candidato, de modo a não o identificar. Este cartão numerado será destacado pelo aplicador da prova e depositado em envelope próprio.

5.25 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta ou transcrição para a folha de texto definitivo sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, quando, se necessário, um fiscal devidamente treinado irá acompanhar o candidato.

5.26 O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a folha de textos definitivos, sendo obrigatória a retirada e o depósito em envelope específico da folha de identificação anexa, pelo fiscal de sala, gerando assim a desidentificação da folha de texto definitivo.

5.27 O INSTITUTO FLORENCE adotará medidas de segurança para garantir a lisura, a transparência e a isonomia deste processo seletivo, inclusive com o compartilhamento de dados relacionados ao certame com os órgãos de justiça e de investigação, quando solicitados.

5.28 É proibido a qualquer candidato, sob pena de eliminação:

- a) acessar o prédio de realização das provas objetivas ou qualquer local de avaliação portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda quedesligado, por exemplo: relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc., com exceção do aparelho celular, nos termos do subitem 11.9.1 deste edital;
- b) portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes, arma de fogo etc.) nos locais de prova e demais locais de avaliação;
- c) for surpreendido, durante a realização das provas, portando óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, bem como quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- d) entrar no local de prova e demais locais de avaliação após o horário de início dela e com o correspondente fechamento da entrada de acesso ao prédio;
- e) portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer outro tipo de material que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais presentes;
- f) demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros

candidatos ou fiscais, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

- g) fumar, consumir álcool ou narcóticos nos locais de prova e demais etapas avaliativas;
- h) não permitir a coleta de sua assinatura;
- i) dar ou receber auxílio (com exceção do atendimento especial autorizado) para a realização da prova objetiva;
- j) comunicar-se com outro(s) candidato(s);
- k) utilizar-se de ou portar materiais não autorizados/permitidos, tais como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos;
- l) for surpreendido portando ou utilizando caneta fabricada em material não transparente;
- m) realizar anotações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos – caderno de questões e cartão-resposta;
- n) ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova sem a devida autorização de fiscal ou sem o devido acompanhamento de fiscal;
- o) ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova portando cartão-resposta;
- p) não devolver o cartão-resposta ao concluir a sua prova objetiva, bem como o caderno de questões caso conclua a prova em tempo inferior ao tempo mínimo previsto para levar consigo referido caderno;
- q) recusar a se submeter a detector de metal;
- r) perturbar a ordem dos trabalhos por comportamento indevido; utilizar-se, ou tentar utilizar, meios fraudulentos ou ilegais para conseguir a própria aprovação ou a de terceiro(s), em qualquer etapa do processo seletivo.

5.29 Será permitido o acesso do candidato ao local e à sala de realização das provas portando aparelho de telefonia móvel (celular), devendo este permanecer desligado, embaixo ou ao lado da carteira, durante todo o tempo de permanência no local e na sala de aplicação das provas, podendo ser ligado somente após a saída do candidato do local de realização das provas, em ambiente externo.

6 DO RESULTADO E DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O resultado será publicado no endereço eletrônico do INSTITUTO FLORENCE, na data prevista no cronograma deste Edital.

6.2 O resultado final do vestibular será obtido pela nota da Prova Discursiva (Redação), enquanto a classificação dos candidatos que optarem por ingressarem por aproveitamento da nota do ENEM se dará pelo cálculo da média aritmética das notas obtidas na Prova Objetiva, em cada Área de Conhecimento avaliada (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Linguagem e Matemática), referentes à edição especificada no ato de inscrição.

6.2.1 Será considerando REPROVADO o candidato com nota inferior ou igual a 550 (quinhentos e cinquenta), considerando a metodologia de cálculo aplicada no item 6.2.

6.3 A divulgação do resultado ocorrerá em até no 48 (quarenta e oito) horas, contados da realização da prova ou apresentação dos documentos, no endereço eletrônico do Instituto Florence.

6.4 Para realização da matrícula, os candidatos deverão apresentar:

a) Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, com certificado de conclusão, devidamente assinado pelo diretor do estabelecimento (para cursar o Ensino Superior, o aluno deve ter concluído o Ensino Médio em data anterior ao início das aulas. O candidato que já é diplomado em algum curso superior, ou curso técnico equivalente ao Ensino Médio, poderá trazer duas cópias autenticadas do diploma registrado);

b) Certidão de nascimento ou casamento;

c) Carteira de identidade;

d) CPF;

e) Cédula de Identidade (cópia);

f) Comprovante de Endereço.

6.5 As eventuais retificações, inclusões, exclusões e atualizações a este edital serão incorporadas a este documento único e consolidado, sendo devidamente identificada a alteração a que se procedeu e a versão mais atualizada e consolidada será publicada no endereço eletrônico do INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR (<https://www.florence.edu.br/>).

6.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CPS do INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR.